



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 90/1993

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR, PARA SIMPLIFICAR A APROVAÇÃO DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO OU REAGRUPAMENTO DE TERRENOS.

Data da Norma

16/11/1993

Data de Publicação

19/11/1993

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 143/1993 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 26/11/1993

Veto total rejeitado

Matérias correlatas: PL 3.848/84 (rejeitado) - Antonio Fernandes Panizza; e PLC 119/92 (retirado) - Jayme Leoni.

Ação Direta de Inconstitucionalidade 21.898.0/0

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

Histórico de Alterações

Data da Norma

11/10/1995

Norma Relacionada

Decreto Legislativo nº 604/1995

Efeito da Norma Relacionada

Insubsistente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 13.427)

LC 90/1993

Els-2/8

PN-23

Proc 3427

Whe

LEI COMPLEMENTAR N° 90, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993

Altera o Plano Diretor, para simplificar a aprovação do projeto de desmembramento, desdobro ou reagrupamento de terrenos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 09 de novembro de 1993, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981) passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

"Art. 122. (...)

(...)

"§ 4º As exigências do presente artigo e dos parágrafos anteriores são extensivas ao planejamento ou remanejamento de quadras e ao desmembramento, desdobro ou reagrupamento de lotes, ressalvado, quanto à competência e forma para aprovação destes últimos, o disposto no § 6º do art. 156.

(...)

"Art. 156. (...)

(...)

"§ 6º A aprovação do projeto de desmembramento, desdobro ou reagrupamento de que trata este artigo será caracterizada pelo carimbo e pela assinatura do funcionário competente na planta e na descrição perimetria."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de novembro de mil novecentos e noventa e três (16.11.1993).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

LC 90/1993
Fls. 2/3
Proc. 13423
W

(Lei Complementar nº 90 - fls. 02)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de mil novecentos e noventa e três (16.11.1993).

Wilma Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

ms.